

LEI Nº. 2213 DE 27 DE JUNHO DE 2011.

ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL 2055/2008, ACRESCENTANDO O ARTIGO INDICADO CONCERNENTE À GRATIFICAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO QUE DESEMPENHAM EFETIVAMENTE ATIVIDADES DE DOCÊNCIA, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei Municipal nº 2.055, de 30/05/2008, o seguinte artigo:

....

Art. 31-A – Fica concedida gratificação equivalente ao percentual de 20 % (vinte por cento) do salário-base, ao servidor público efetivo no cargo de Professor da Educação Básica que exerça efetivamente atividades de docência.

§ 1º- As atividades de docência caracterizam-se como processos e práticas de produção, organização, difusão e apropriação de conhecimentos que se desenvolvem em espaços educativos escolares e não-escolares, englobando as atividades de regência, que podem ser em sala de aula, ou através de tarefas afins.

§ 2º- A concessão da vantagem dar-se-á através de prévio encaminhamento por parte da Secretaria Municipal de Educação da relação dos Profissionais Efetivos do Magistério Municipal que exerçam efetivamente atividades de docência, incidente sobre o salário-base.

Art. 2º - Fica assegurada a recomposição salarial aos Diretores Escolares, no valor bruto de R\$ 5.221,05 (cinco mil duzentos e vinte e um reais e cinco centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

§ 1º - Os tutelares de tal cargo, detentores de cargo efetivo, terão a remuneração calculada sobre o salário base, assegurada a gratificação de 30% a título de comissão pelo cargo comissionado.

§ 2º - Fica reclassificado o cargo de Diretor Escolar para o código XXX, nos termos do Plano de Cargos e Salários, e legislação aplicável.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2011.

Nova Lima, 27 de Junho de 2011.

Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am